



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

LEI Nº 282 de 2017.

Altera Lei Municipal nº 227/2015, de 03 de junho de 2015, Art. 1º e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei nº 196/2014, de 30 de junho de 2014, que foi alterada pela lei 227/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – Quadro de FUNÇÕES lotados junto a UNIDADE MISTA DE SAÚDE para recebimento da GDF-ASS

ITEM	FUNÇÕES	PERCENTUAL GDF-ASS (%)
01	MOTORISTA	50%(cinquenta por cento)
02	RECEPCIONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMACIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LAVANDERIA, COPEIRA, COZINHEIRA, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO, TÉCNICO EM ESTATISTICA	20% (vinte por cento)
03	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	25% (vinte e cinco por cento)
04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM E LABORATÓRIO	35% (trinta e cinco por cento)
05	TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICA DE LABORATÓRIO E ENFERMEIRO	45% (quarenta e cinco por cento)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 23 DE JUNHO DE 2017**

ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL